



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral de
**ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



Nº 0

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** e a **Diretoria-Geral de Administração Penitenciária**, para implementação de Programa Estadual de Justiça Restaurativa nas Unidades Prisionais do Estado de Goiás.

Pelo presente instrumento, à vista dos autos nº **202207000348378**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador Carlos Alberto França**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e a **ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Josimar Nicolau do Nascimento**, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação é celebrado com a finalidade de desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas entre os

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral de
**ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



COOPERADOS visando a aplicação de programas de Justiça Restaurativa no sistema penitenciário estadual.

1.2. Os programas a serem executadas, são orientados pelo ideal restaurativo e pela política de implementação e expansão proposta pelo TJGO, buscando alcançar, de modo geral, os seguintes objetivos:

a) conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violências, que geram dano, concreto ou abstrato, e comprometem a convivência social pacífica e harmoniosa;

b) promoção da cultura de paz;

c) integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas com foco no atendimento às garantias fundamentais da dignidade humana, visando a minimizar a complexidade do fenômeno da violência;

d) interconexão das pessoas envolvidas direta ou indiretamente no conflito, compartilhando responsabilidades e buscando a construção compartilhada de soluções;

e) Harmonização do modelo tradicional de justiça com o ideal restaurativo e o desenvolvimento estratégias e arranjos institucionais que possam resultar no aprimoramento das políticas cuja execução fica a cargo dos cooperados;

f) Legitimação da Justiça Restaurativa como um valor na convivência interpessoal, institucional e social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ EM UNIDADES PRISIONAIS.

2.1. Sem prejuízo do posterior desenvolvimento de outras ações, que possam dar efetividade aos objetivos descritos na cláusula anterior, os

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral de
**ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



COOPERADOS estabelecem, como meta de aplicação imediata, o desenvolvimento de programa estadual de aplicação de círculos de construção de paz em unidades prisionais;

2.2. O programa, inspirado em prática já realizada nas unidades prisionais de Goianésia, Barro Alto, Uruaçu e Rialma, em como objetivos: a) retirar o apenado da posição de objeto de atuação do Estado para assumir o papel de protagonista na construção do seu futuro; b) promover reflexões sobre a sua parcela de responsabilidade pela situação em que se encontra; c) trabalhar a necessidade de restauração dos danos causados; d) promover o resgate do amor- próprio e o fortalecimento da autoestima; e) facilitar a construção de uma nova forma de relacionamento entre internos e entre eles e a administração penitenciária; f) servir de contraponto à cultura criminal;

2.3. Sem prejuízo do necessário e constante aprimoramento do programa, seus fundamentos e referencial teórico, a aplicação dos círculos de paz em Unidades Prisionais seguirá o programa proposto no manual “Justiça Restaurativa na Execução Penal”, eis que já testados e aprovado nas ações realizadas nas unidades prisionais de Goianésia, Barro Alto, Uruaçu e Rialma;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Compete aos COOPERADOS:

3.1.1. Facilitar a comunicação para o planejamento e execução de medidas que visem os objetivos do presente Termo;

3.1.2. Contribuir para a estruturação e manutenção das atividades previstas neste Termo;

3.1.3. Padronizar procedimentos visando atender as finalidades da Cooperação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral de
**ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



3.2. Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS:

3.2.1. Colaborar na formatação e disponibilização de meios para capacitação em Justiça Restaurativa de servidores da DGAP e colaboradores voluntários da comunidade e sociedade organizada, inclusive por meio de cursos já oferecidos pela EJUG;

3.2.2. Compartilhar *know-how* na aplicação de círculos de construção de paz em unidades prisionais, com disponibilização de instrutores para eventuais capacitações;

3.2.3. Estimular o engajamento de juízes com competência para execução penal para apoio na implementação das práticas nas unidades, com possibilidade de utilização de recursos das penas pecuniárias, nos moldes da Resolução 154/12 do CNJ, (art. 1º, §1º, V - projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa).

3.3. Compete à DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA:

3.3.1. Estimular o engajamento de Diretores de Unidades Prisionais, com a disponibilização de espaço adequado e apoio logístico necessário à implementação das práticas;

3.3.2. Adotar providências para que seja incluída na formação continuada de seus servidores, disciplinas sobre Justiça Restaurativa e cultura de paz;

3.3.3. Estimular a participação de policiais penais nas práticas restaurativas;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral de
**ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



3.3.4. Disponibilizar o material necessário à realização do programa, por meio de recursos próprios ou em parceria com os Conselhos da Comunidade e Varas da Execução Penal de cada localidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste presente Termo de Cooperação Técnica é de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os COOPERADOS.

4.1.1. O início de vigência do presente Termo de Cooperação dar-se-á na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. A presente Cooperação poderá ser rescindida por qualquer um dos COOPERADOS mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2. Por ocasião da rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os COOPERADOS definirão, por intermédio de um "Termo de Encerramento", as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A execução do presente Termo de Cooperação não gerará custos orçamentários para os cooperados.

6.2. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a colaboração de todos os COOPERADOS, devendo ter caráter exclusivamente assistencial e informativo, vedadas ações promocionais com propósitos diversos.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Diretoria-Geral de
ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

7.1. Como gestor deste instrumento fica designado o Dr. Decildo Ferreira Lopes, Juiz de Direito, Coordenador do NUCJUR-GO, para representar o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7.2. Os cooperantes indicarão, por meio de Portaria, que será publicada e cuja cópia será encaminhada ao TJGO, os respectivos representantes para acompanharem o desenvolvimento dos objetivos e para fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás pela SSP/GO, bem como no Diário da Justiça Eletrônico pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes ao celebrarem este instrumento, afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/3/2020, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral de
**ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para eventuais dúvidas resultantes da execução da presente Cooperação Técnica e que estejam fora do alcance de solução administrativa, os COOPERADOS elegem o Foro da Comarca de Goiânia, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento.

Goiânia, 9 de janeiro de 2023.

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Josimar Pires Nicolau do Nascimento
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 616458745890 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202207000348378 (Evento nº 26)

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

AUXILIAR DE GABINETE I

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 17/01/2023 às 13:00

